

## **RESOLUÇÃO Nº 31/2000\***

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em sessão de 16/082000, tendo em vista o constante no processo nº 23078.034869/99-54, nos termos do Parecer nº 18/2000 da Comissão de Legislação,

### **RESOLVE**

alterar a redação do item 5 da Resolução nº 41/98 – CEPE, como segue:

“5 – Coordenação:

A responsabilidade pela coordenação de atividades de extensão será de servidor ativo desta Universidade docente ou técnico-administrativo com formação superior completa.

5.1 – A avaliação dos participantes de atividades de extensão através de conceitos cabe, por atribuição, apenas a docente.”

Porto Alegre, 16 de agosto de 2000.

( o original encontra-se assinado)  
NILTON RODRIGUES PAIM,  
Vice-Reitor.

---

\* Revogada pela Resolução nº 26/2003.